



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **PROJETO DE LEI Nº 629/2022.**

**Acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 2.178, de 23 de janeiro de 2009, que institui o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:**

Art. 1º A Lei nº 2.178, de 23 de janeiro de 2009, que institui o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), passa a vigorar acrescida do art. 5º-A com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Fica assegurado ao contratado por tempo determinado, nos termos desta Lei:

I - o décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias;

II - o pagamento de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal, decorridos 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 07 de dezembro de 2022.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**

*Prefeito*